



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a Consulta Prévia da Empresa CERN – Campania Energia Renovável S.A. que objetiva a realocação de uma unidade produtora de Etanol do Estado de São Paulo para o Estado do Mato Grosso do Sul no município de Paranaíba (MS), com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 17 do Anexo I ao Decreto n.º 8.277, de 27 de junho de 2014, torna público que,

RESOLVEU:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* da Diretoria Colegiada desta Superintendência, observando o disposto nos § 3º e § 9º do art. 17 do Anexo ao Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, a Consulta Prévia da empresa CERN – Campania Energia Renovável S.A., CNPJ n.º 14.175.828/0001-95, que objetiva realocação de uma unidade produtora de Etanol do Estado de São Paulo para o Estado do Mato Grosso do Sul, no município de Paranaíba (MS), com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO de até R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º. Comunicar que, de conformidade com o § 11 do art. 17 do Regulamento do FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação oficial da aprovação desta Resolução;

Art. 3º. Comunicar que, de conformidade com disposto nos §§ 10 e 12 do art. 17 do anexo ao Decreto 8.067, de 14 de agosto de 2013, a Empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4º. Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 17 do Regulamento do FDCO, aprovado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 21 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 21/12/2016, às 16:52, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0019042** e o código CRC **DDE9FF30**.

Referência: Processo nº 59800.601423/2016-44

SEI nº 0019042